

**PARECER Nº 102-A CONTROLE INTERNO**  
**PROCESSO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021/053PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**  
**PAD nº 050/22.CLP.SAAEP**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20210601 decorrente do Pregão Eletrônico nº 8/2021/053PMP, que versa sobre o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a execução de tapa buracos/recuperação de vias nas ruas e avenidas dos bairros do município de Parauapebas, no estado do Pará.

### 1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo **74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101**, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento licitatório, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que o fazemos nos termos a seguir expostos:

### 2. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Os atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, estão previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal 071/2014 e no Decreto Municipal 780/2018 conforme análise infra:

- I. Consta o ETP (Estudo Técnico Preliminar) elaborado pelo agente ou setor competente, no qual justifica-se a necessidade de execução de tapa buracos/recuperação de vias (fls. 002-007);
- II. Consta Planilha de Quantidade e Preços de acordo com pesquisa realizada pelo setor demandante nos bancos de dados SINAPI, SICRO3 e SEDOP, no qual fica evidenciada a vantajosidade econômica em aderir à Ata de Registro de Preços, além da justificativa técnica pela viabilidade da Adesão na cláusula 8. do ETP, conforme art. 21 do Decreto Municipal 071/2014 (fls. 009-012);
- III. O edital que deu origem à Ata admite adesão - cláusula terceira (fl. 227);
- IV. Consta solicitação formal ao órgão gerenciador da ARP através do ofício nº 706/2022 (fls. 036-039), conforme §1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 071/2014;
- V. Consta autorização do órgão gestor da Ata, através do Ofício nº 1242/2022. (fl. 040/044);
- VI. Consta solicitação formal ao fornecedor da Ata, através do Ofício nº 713/2022 (fls. 045-049);
- VII. Consta aceitação do fornecedor, conforme §2º do art. 21 do Decreto Municipal 071/2014 (fls. 050-053);

- VIII. Consta toda documentação de habilitação jurídica, econômica, fiscal e trabalhista da fornecedora, a empresa **ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** (fls. 501-541);
- IX. Existe disponibilidade orçamentária para a execução da despesa (fl. 055);
- X. Existe autorização da autoridade competente para que a aquisição se dê por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (fl. 057);
- XI. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 058);
- XII. Portaria de Comissão Permanente de Licitação (fl. 059);
- XIII. Há abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado (fl. 060);
- XIV. Constam juntadas no processo, cópias da ata de registro de preço, do edital da licitação, do termo de referência e do termo do contrato, atas de realização do certame, pareceres jurídicos e do controle interno, termos de adjudicação e homologação e publicações referentes ao processo Pregão Eletrônico nº 032/2021 (fls. 063-449);
- XV. A minuta do termo de contrato obedece às mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressaltando-se condições peculiares à administração aderente, tais como qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade (fls. 542-559);
- XVI. O quantitativo a ser adquirido está dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados, conforme o §3º do artigo 21 do Decreto Municipal 071/2014, alterado pelo Decreto Municipal 780/2018.

### 3. DA ANÁLISE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Da análise dos documentos presentes no processo de adesão, PAD nº 050/22.CLP.SAAEP, é possível verificar que houve uma solicitação formal da Diretoria de Planejamento, acompanhada do ETP, no qual consta discriminação completa dos itens a serem adquiridos (fls. 002-019).

O Diretor Executivo do SAAEP encaminhou o Ofício nº 706/2022 (fls. 036-039) à Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará referente a solicitação de adesão à ata de registro de preços. Pois, conforme a viabilidade técnica do ETP (fl. 005), no qual nota-se uma diferença de 54,31% demonstrando a vantajosidade da referida adesão da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021/053PMP - Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no valor de R\$ 8.626.892,39 (oito milhões seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Passando à análise dos demais documentos do processo, verifica-se que foi anexada cópia do processo Pregão Eletrônico nº 8/2021/053PMP contendo edital, minuta do contrato, Ata de Registro de Preços, pareceres jurídicos, pareceres do Controle Interno, publicações e atas de realização do certame. Com isso é possível verificar que o processo seguiu todos os trâmites legais, mais especificamente, da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar Municipal nº 09/2016, do Decreto federal nº 8538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, e do Decreto Municipal nº 780/2018.

Em relação à habilitação da empresa **ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, foram acostados documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica do fornecedor.

Observa-se também que foi anexado bloqueio de dotação orçamentária suficiente para cumprir com as obrigações do contrato (fl. 055).

#### 4. RECOMENDAÇÕES

Observa-se que foram anexadas certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, devendo ser atualizado o Certificado de regularidade do FGTS, fl. 515p, porém recomenda-se que antes da assinatura do contrato sejam verificadas as validades das certidões, caso necessário, sejam renovadas as certidões que estiverem vencidas.

A aquisição ou contratação deverá ser efetivada em até **90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador (dia 29 de agosto de 2022)**, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 6 do artigo 21 do Decreto Municipal 071/2014 e ainda os termos do Decreto Municipal nº 484/2022.

#### 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando ainda a documentação presente nos referidos autos do processo administrativo, tendo sido examinados os itens que se fazem necessários e determinados pela legislação aplicável, opinamos pela HOMOLOGAÇÃO do processo pela Autoridade Competente e ASSINATURA DO CONTRATO e a REALIZAÇÃO DA DESPESA, desde que atendidas as recomendações deste parecer.

É o parecer,

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 13 de setembro de 2022.

**Panmella S.A. Alves**  
Controladora Interna SAAEP  
Port. 513/2022

**Wenderson Kleber Gonçalves**  
Agente de Controle Interno  
Port. 518/2022